



CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2022/CCE

Celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE)

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

CLÁUSULA 1.ª – CADERNO DE ENCARGOS	3
CLÁUSULA 2.ª DEFINIÇÕES	3
CLÁUSULA 3.ª – OBJETO	5
CLÁUSULA 4.ª – PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 5.ª – OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR DE BENS	7
CLÁUSULA 6.ª – DEVER DE SIGILO	10
CLÁUSULA 7.ª – PRAZO DO DEVER DE SIGILO	11
CLÁUSULA 8.ª – PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS.....	11
CLÁUSULA 9.ª – SEGUROS	11
CLÁUSULA 10.ª – OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ADJUDICANTES.....	11
CLÁUSULA 11.ª – ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA	12
CLÁUSULA 12.ª – PREÇOS	12
CLÁUSULA 13.ª – PREÇO CONTRATUAL	13
CLÁUSULA 14.ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
CLÁUSULA 15.ª – OBRIGAÇÕES DA CCE-CIMLT	14
CLÁUSULA 16.ª – PENALIDADES CONTRATUAIS	15
CLÁUSULA 17.ª – EXECUÇÃO DA CAUÇÃO.....	16
<u>CLÁUSULA 18.ª – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR</u>	<u>17</u>
CLÁUSULA 19.ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DAS ENTIDADES ADJUDICANTES	18
CLÁUSULA 20.ª – CONTAGEM DE PRAZOS	19
CLÁUSULA 21.ª – NOTIFICAÇÕES.....	19
CLÁUSULA 22.ª – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	20
CLÁUSULA 23.ª – GESTOR DO CONTRATO	20
CLÁUSULA 24.ª – ARBITRAGEM	20
CLÁUSULA 25.ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	21
CLÁUSULA 26.ª – HISTÓRICO DE FORNECIMENTO	22
ANEXO I – CLÁUSULAS TÉCNICAS	23
ANEXO II – PREÇOS BASE UNITÁRIOS	24
ANEXO III – HISTÓRICO DE FORNECIMENTO.....	30

Parte I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Caderno de Encargos

1. O presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas do **Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE)**, pelas entidades adjudicantes, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante abreviadamente designada CCE-CIMLT).
2. O Acordo Quadro objeto do presente procedimento é celebrado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 251º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 261.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 253.º, todos do Código dos Contratos Públicos, (doravante abreviadamente designado CCP) na sua atual redação.

Cláusula 2.ª Definições

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

- a) **Acordo Quadro** – Contrato escrito a celebrar entre a CCE-CIMLT e a entidade prestadora selecionada e que estabelece as condições jurídicas e técnicas para a Aquisição de Energia Elétrica;
- b) **Baixa Tensão (BT)** – Tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV.
- c) **Baixa Tensão Especial (BTE)** – Fornecimentos ou entregas em BT para potências contratadas superiores a 41,4 kVA;
- d) **CCE-CIMLT** – Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, constituída ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) **Código do Ponto de Entrega (CPE)** – O Código do Ponto de Entrega é uma chave que permite identificar de forma inequívoca a instalação de cada consumidor de eletricidade. O CPE consta da respetiva fatura e pode definir-se como o local onde se faz a entrega ou receção de Energia Elétrica à instalação do cliente, produtor ou outra rede;

- f) **Comercializador** – Entidade titular de licença de comercialização ou de registo, quando reconhecida a qualidade de comercializador ao abrigo de acordos internacionais em que o Estado português seja parte signatária, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro e no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, cuja atividade consiste na compra a grosso e na venda a grosso e a retalho de energia elétrica, em nome próprio ou em representação de terceiros.
- g) **Contagem Tetra-Horária** – Tipo de contagem em que cada dia de consumo é dividido em quatro períodos horários diferentes, ponta, cheia, vazio normal e super vazio.
- h) **Contratos de aquisição** – Contratos subsequentes, celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, entre as entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT e a entidade prestadora, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 257.º e 258.º do CCP;
- i) **Distribuição no sector elétrico** – Veiculação de energia elétrica através de redes em alta, média e baixa tensão para entrega ao cliente, excluindo a comercialização.
- j) **Eletricidade** – Eletricidade é uma energia derivada que pode ser produzida a partir da maioria das formas energéticas. O mais importante processo da sua produção consiste em recorrer a um gerador ou alternador que converte a energia mecânica fornecida por um processo térmico ou por uma turbina hidráulica.
- k) **Energia Elétrica** – energia elétrica para instalações alimentadas em, BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão), com o Código 09310000-5 – Eletricidade, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007;
- l) **Entidades Adjudicantes** – As entidades que se encontram abrangidas pela CCE-CIMLT como entidades adquirentes, nos termos do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, às quais serão prestados os serviços objeto do presente procedimento;
- m) **ERSE** – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

- n) **Instalação** – Instalação ou infra-estrutura alimentada em média tensão e em baixa tensão especial, destinatária do fornecimento de Energia Elétrica;
- o) **Média Tensão (MT)** – Tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e igual ou inferior a 45 kV;
- p) **Opção tarifária** – É a modalidade de tarifação que o cliente de eletricidade pode escolher entre as disponíveis para a sua potência contratada.
- q) **Potência contratada** – Potência que o distribuidor vinculado coloca, em termos contratuais, à disposição do cliente.
- r) **Prestador de Serviços/Entidade Prestadora/Fornecedor de Bens** – concorrente que a CCE-CIMLT venha a selecionar para a prestação de serviços de Aquisição de Energia Elétrica e que será o adjudicatário;
- s) **Tarifas de Acesso às Redes do sector elétrico** – As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às entregas da rede de distribuição resultam da adição das tarifas de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Transporte e de Uso das Redes de Distribuição. Estas tarifas devem proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda do Acesso à Rede de Transporte e da atividade de Distribuição de Energia Elétrica
- t) **Watt (W)** – Unidade de potência. O Watt é a potência de um sistema energético no qual é transferida uniformemente uma energia de 1 Joule durante 1 segundo. $1\text{ W} = 1\text{ J/s}$
- u) **Watt-hora (Wh)** – Um Wh é a quantidade de energia utilizada para alimentar uma carga com potência de 1 Watt pelo período de uma hora. É equivalente a 3 600 Joules.

Parte II – Cláusulas Jurídicas

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 3.ª – Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Acordo Quadro a celebrar, nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, na sequência do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no

jornal oficial da união europeia, que tem por objeto principal, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no Anexo I do presente caderno de encargos, o **Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE)**, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007.

2. Os bens objeto do presente procedimento serão adquiridos pelas entidades adjudicantes que a seguir se discriminam, de acordo com as necessidades e conveniência de cada uma delas:

- a) AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A.;
- b) A.S – Empresa das Águas de Santarém, EM, A.S.;
- c) Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;
- d) Ecoléziria – Empresa Intermunicipal Tratamento Resíduos Sólidos, EIM;
- e) Município de Almeirim;
- f) Município de Alpiarça;
- g) Município Azambuja;
- h) Município de Benavente;
- i) Município do Cartaxo;
- j) Município da Chamusca;
- k) Município de Coruche;
- l) Município da Golegã;
- m) Município de Rio Maior;
- n) Município de Salvaterra de Magos;
- o) Município de Santarém;
- p) Santa Casa da Misericórdia da Golegã;
- q) VIVER SANTARÉM – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo, e Gestão Urbana, EM, SA..

Cláusula 4.ª – Prazo de vigência

1. O Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O prazo referido no número anterior inicia a sua contagem a 1 de janeiro de 2023, sem prejuízo da prática dos necessários atos integrativos de eficácia legalmente previstos para o efeito.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso o adjudicatário de um futuro Acordo-Quadro não seja o mesmo que o adjudicatário que vier a ser designado no âmbito do presente procedimento, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à transição de todos os pontos de energia para um novo fornecedor, pelo período máximo de 12 meses, sendo apenas pagos os serviços efetivamente prestados multiplicados pelos preços contratualizados.

Capítulo II – Obrigações contratuais

Secção I – Obrigações do Fornecedor de bens

Cláusula 6.ª – Obrigações do Fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade fornecedora as seguintes obrigações principais:
 - a) Celebrar os contratos de aquisição com as entidades adjudicantes, abrangidas pela CCE-CIMLT que são parte no Acordo Quadro nas condições expressas no presente Caderno de Encargos, na proposta adjudicada e, bem assim, no Acordo Quadro a celebrar, à medida que aquelas o requeiram, até ao termo da vigência do Acordo Quadro;
 - b) Manter o preço e condições da proposta adjudicada em todos os Contratos de Aquisição a celebrar, durante todo o prazo de vigência do Acordo Quadro;
 - c) Fornecer os bens objeto do Acordo Quadro às entidades adjudicantes da CCE-CIMLT que integram o presente Acordo Quadro, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas, níveis de serviço e

demais requisitos constantes do presente caderno de encargos e demais documentos contratuais;

d) Obrigação de garantia dos serviços de acordo com o estipulado no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), relativo às atividades vinculadas de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica, em vigor, disponível em:

- o <http://www.erse.pt/pt/electricidade/regulamentos/qualidadedeservico/>;

e) Respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes;

f) Obrigação de continuidade de entrega/fornecimento dos bens;

g) Prestar apoio em questões de eficiência energética nas instalações das Entidades Adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT, a coordenar entre os responsáveis destas e os responsáveis da empresa, devendo com esse intuito realizar auditorias e monitorização às instalações;

h) Para preparação da execução do contrato, a obrigação de efetuar uma reunião prévia de coordenação com os representantes de cada Entidade Adjudicante do presente Acordo Quadro e a CCE-CIMLT;

i) Comunicar antecipadamente às Entidades Adjudicantes abrangidas pelo presente Acordo Quadro os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos dos contratos celebrados;

j) Não alterar as condições do fornecimento de bens fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;

k) Não ceder, sem prévia autorização das entidades adjudicantes abrangidas pelo presente Acordo Quadro, a sua posição contratual nos contratos celebrados com estas;

l) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é fornecida a Energia Elétrica, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

- m) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens, a sua situação jurídica e o seu registo comercial, bem como outras informações com relevância para o fornecimento dos bens;
- n) Comunicar à CCE-CIMLT no prazo máximo de 5 dias a contar da data da celebração do Acordo Quadro, a nomeação do gestor responsável pelo Acordo Quadro e, bem assim, quaisquer alterações à sua nomeação, no prazo máximo de 15 dias a contar da respetiva ocorrência;
- o) Remeter à CCE-CIMLT, com periodicidade trimestral os elementos referentes aos consumos e faturação de cada uma das Instalações onde a mesma é fornecida, em suporte informático, no mesmo formato que é disponibilizado pelo comercializador regulado. Em alternativa ao envio de relatório trimestral, o fornecedor de bens poderá conceder autorização à CCE-CIMLT para aceder aos dados relativos a cada um dos contratos de aquisição constantes de plataforma a indicar;
- p) Enviar trimestralmente a cada uma das Entidades Adjudicantes, os elementos referentes, aos respetivos dados de consumos e faturação;
- q) Executar os contratos em conformidade com os requisitos legais e normativos e de acordo com os procedimentos técnicos e as exigências de qualidade a que são obrigados por lei;
- r) Disponibilizar, no final do contrato, informação sobre os consumos de Energia Elétrica Primária associados à produção de Energia Elétrica fornecida;
- s) O fornecedor de bens terá de disponibilizar às entidades adjudicantes, um acesso web e enviar através de correio eletrónico, em simultâneo com a emissão de faturas, um ficheiro EDI e folha de cálculo, por forma a possibilitar que os equipamentos de medição em cada ponto, bem como os parâmetros de contratação dos mesmos locais, sejam fornecidos num ficheiro mensal com todos os locais de consumo por tipologia (BT e MT).
- t) Respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de

homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

u) Nomear o gestor de cliente, que será o mesmo para a CCE-CIMLT e restantes entidades adjudicantes, num prazo máximo de cinco dias após a assinatura do Acordo Quadro.

2. O fornecedor de bens é responsável perante a CCE-CIMLT e as entidades adjudicantes por ela abrangidas por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do Acordo Quadro a celebrar que existam no momento em que estes lhes sejam fornecidos.

3. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução dos contratos e à completa execução das tarefas ao seu cargo.

4. Todas as faturas a apresentar durante a execução dos Contratos de Aquisição deverão fazer referência à rotulagem de Energia Elétrica obrigatória, de acordo com a Lei nº 51/2008, de 27 de Agosto na sua atual redação, nomeadamente:

- a) A origem de Energia Elétrica que adquiriram e venderam aos seus clientes (MIX);
- b) Os impactos ambientais associados à origem da Energia Elétrica.

Cláusula 7.ª - Dever de sigilo

1. O fornecedor de bens deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à CCE-CIMLT bem com às entidades adjudicantes por ela abrangidas, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Acordo Quadro e dos contratos de aquisição.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Acordo Quadro e dos contratos de aquisição.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo

fornecedor de bens ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª - Prazo do dever de sigilo

Sem prejuízo dos deveres que decorrem do sigilo profissional e da proteção de dados de pessoas singulares, o dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do acordo quadro ou dos subsequentes contratos de aquisição, sem prejuízo da sujeição posterior a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do fornecedor de bens quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 10.ª – Seguros

1. É da responsabilidade do fornecedor de bens a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes à atividade e regulados pela respetiva legislação.
2. As entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT podem, durante o período de execução do contrato, sempre que entenderem conveniente, exigir prova documental atualizada da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor de bens disponibilizá-la no prazo de dez dias.

Secção II – Obrigações das entidades adjudicantes e da CCE-CIMLT

Cláusula 11.ª – Obrigações das entidades adjudicantes

Constituem obrigações das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT:

- a) Sempre que tenham intenção de adquirir bens subsumíveis ao objeto do presente procedimento, proceder à celebração dos contratos de aquisição

- com o único fornecedor selecionado, nas condições expressas no presente Caderno de Encargos, na proposta adjudicada e no Acordo Quadro a celebrar, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 256.º – A do CCP;
- b) Não celebrar com entidade diversa do fornecedor de bens, durante o prazo de vigência do Acordo Quadro, exceto nas situações previstas no artigo 256.º – A do CCP, contratos de fornecimentos de energia elétrica;
 - c) Pagar ao fornecedor de bens, em cumprimento do previsto na cláusula 13.ª, o preço decorrente dos contratos de fornecimento celebrados, considerando os bens que lhes foram efetivamente fornecidos;
 - d) Monitorizar os fornecimentos dos bens no que respeita aos requisitos técnicos e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
 - e) Comunicar, em tempo útil, à CCE-CIMLT os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro e contratos de aquisição, reportando os resultados da monitorização;
 - f) Facultar toda a informação relativa aos bens fornecidos ao abrigo do Acordo Quadro e subsequentes contratos de fornecimento, sempre que lhes seja solicitado pela CCE-CIMLT;
 - g) Monitorizar o cumprimento contratual do cocontratante, no que respeita as condições e aos requisitos técnicos e de qualidade.

Cláusula 12.ª – Acessibilidade e Segurança

1. As entidades adjudicantes no presente Acordo Quadro garantirão às entidades fornecedoras o acesso às suas instalações para a realização de todos os trabalhos que forem necessários ao bom cumprimento do Acordo Quadro e dos respetivos contratos de fornecimento a celebrar.
2. As entidades integrantes do presente Acordo Quadro acordarão com a entidade fornecedora as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas suas instalações.

Cláusula 13.ª – Preços

1. Para efeitos do presente procedimento, nos termos do artigo 47.º do CCP, consideram-se preços base unitários as quantias previstas no Anexo II, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor, os quais constituem os preços unitários máximos que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pelo fornecimento dos bens contratados.

2. Os preços base unitários tiveram por referência uma consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º A do CCP, realizada pela CCE-CIMLT, e, bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira das entidades adjudicantes para fazer face às necessidades públicas em questão que resultaram do cálculo dos preços e valores médio da consulta preliminar efetuada.

.

Cláusula 14.ª - Preço contratual

1. As entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT são as únicas responsáveis pelo pagamento do preço dos bens que lhes sejam fornecidos, não podendo a entidade fornecedora, em caso algum, emitir faturas à CCE-CIMLT.

2. Pelo cumprimento de todas as obrigações, as entidades adjudicantes obrigam-se a pagar ao adjudicatário, o preço resultante da aplicação dos preços constantes da proposta adjudicada, em função dos consumos efetivamente verificados.

3. Ao preço mencionado no ponto anterior acrescem os valores das Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, bem como as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

4. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Energia Reativa Consumida;
- b) Energia Reativa Fornecida;
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

5. Os preços constantes da proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos pontos anteriores, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e ou outras, de acordo com a legislação aplicável.
6. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas com o fornecimento dos bens, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
7. O fornecedor de bens deverá adotar, como base de faturação, o período compreendido entre o 1º dia e o último dia do respetivo mês. As respetivas faturas deverão ser disponibilizadas às entidades adjudicantes até ao dia 10 do mês seguinte, exceto a primeira fatura que deverá reportar-se ao período de faturação adjudicado, pelos contratos de aquisição.

Cláusula 15.ª – Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelas entidades adjudicantes integrantes do presente Acordo Quadro, em virtude da celebração dos contratos de fornecimento, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelas entidades das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês, sendo que os pagamentos mensais a efetuar serão fixados em função dos efetivos consumos mensais.
3. Em caso de discordância, por parte das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estas comunicar à entidade fornecedora, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a entidade fornecedora obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 16.ª – Obrigações da CCE-CIMLT

Constituem obrigações da CCE-CIMLT:

- a) Celebrar e gerir o Acordo Quadro, respeitante ao Fornecimento de Energia

Elétrica;

b) Colaborar com as entidades adjudicantes na monitorização da qualidade do fornecimento de bens.

Capítulo III – Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª – Penalidades contratuais

1. O incumprimento das obrigações emergentes do Acordo Quadro, dos respetivos contratos de fornecimento e do presente Caderno de Encargos, por causa imputável ao Cocontratante, confere às entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT o direito a serem indemnizadas através da aplicação de uma sanção pecuniária, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sem prejuízo do previsto no n.º 7 e seguintes da presente cláusula.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, as Entidades adjudicantes têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução dos contratos de fornecimento por incumprimento do cocontratante, as Entidades adjudicantes podem exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual correspondente.
4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo dos n.º 1 e 2 da presente cláusula.
5. Sem prejuízo do procedimento devido, as Entidades adjudicantes podem compensar os pagamentos devidos ao abrigo dos contratos de fornecimento com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula têm que respeitar os limites previstos no artigo 329.º do CCP e não obstat a que as Entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT possam exigir uma indemnização nos termos gerais.
7. Em caso de suspensão do fornecimento dos bens, observar-se-á o seguinte:
 - a) Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do cocontratante, este ficará sujeito ao

- pagamento de uma multa correspondente ao valor dos fornecimentos em falta e indemnizará as Entidades adjudicantes das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de bens alternativos;
- b) Sempre que se verifique uma suspensão, parcial ou temporária, por razões imputáveis às entidades adjudicantes, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o Cocontratante terá direito a uma indemnização correspondente ao montante total dos fornecimentos requisitados;
- c) Sempre que se verifique uma suspensão por um período superior a 24 horas, por razões imputáveis às entidades adjudicantes, a indemnização prevista na alínea anterior será negociada entre a entidade adjudicante e o fornecedor de bens.

Cláusula 18.ª – Execução da caução

1. As cauções prestadas pela entidade fornecedora a cada uma das Entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT para o bom e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela celebração dos contratos de fornecimento de bens, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Programa do Procedimento, podem ser retidas pelas Entidades adjudicantes sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas pela entidade fornecedora por força do seu não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, designadamente as resultantes de aplicação das sanções pecuniárias previstas no presente Caderno de Encargos ou para compensação de prejuízos incorridos pelas Entidades adjudicantes por força do incumprimento do contrato.
2. A resolução dos contratos de fornecimento pelas Entidades adjudicantes não impede a retenção da caução, desde que para isso haja motivo.
3. A retenção parcial ou total das cauções referidas no n.º 1 constitui a entidade fornecedora na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes

dessa mesma retenção, no prazo de 15 dias após a notificação das Entidades adjudicantes para esse efeito.

Cláusula 19.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor de bens, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor de bens, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor de bens ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como as sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de bens de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de bens de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor de bens cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor de bens não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, informando o prazo previsível para restabelecer a situação.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.ª - Resolução por parte das entidades adjudicantes

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, as entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT podem resolver o Acordo Quadro ou os contratos de fornecimento, a título sancionatório, no caso do fornecedor de bens violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbe.

2. Para efeitos da presente cláusula, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) Não satisfação das especificações técnicas dos produtos e serviços, conforme legislação em vigor;
- b) Não satisfação dos níveis de fornecimento, conforme exigido no presente Caderno de Encargos, no acordo quadro e nos contratos de fornecimento;
- c) Ocorrência de 2 (dois) incidentes durante a vigência do acordo quadro e dos contratos de aquisição, dos quais resultem danos materiais e/ou humanos por causa imputável ao fornecedor de bens;
- d) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
- e) Incumprimento, por parte do fornecedor de bens, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- f) Falsas declarações.

3. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta

registada com aviso de receção, dirigida ao fornecedor de bens, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pelas Entidades adjudicantes.

4. A resolução do Acordo Quadro ou dos contratos de fornecimento não prejudica o direito à indemnização que caiba às Entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT, nos termos gerais de direito.

Capítulo IV – Disposições Finais

Cláusula 21.ª – Contagem de prazos

Os prazos previstos no Acordo Quadro e nos contratos de aquisição contam-se nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª – Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados nos contratos, e efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente caderno de encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

- a) Por correio eletrónico com aviso de entrega;
- b) Por carta registada com aviso de receção.

3. As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas pelo meio previsto na alínea b) no prazo de 2 (dois) dias.

4. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do Acordo Quadro ou dos contratos de aquisição só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.

5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes dos contratos deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pela entidade fornecedora de bens e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento, pelo fornecedor dos bens, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, deve o fornecedor dos bens ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento, nos termos do disposto no artigo 318.º A do CCP.

Cláusula 24.ª – Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre o cocontratante e as entidades adjudicantes, será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 25.ª – Arbitragem

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes decorrente do procedimento ou da interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato a celebrar que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido com recurso à arbitragem.
2. A arbitragem será realizada no centro de arbitragem institucionalizado, Centro de Arbitragem da Associação Comercial de Lisboa, com sede na Rua das Portas de Santo Antão, 89, 1169-022 Lisboa.
3. Quando ocorra qualquer das situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 476.º do CCP, será constituído um Tribunal Arbitral para o efeito, com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, de cujas decisões cabe recurso nos termos gerais de direito, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela entidade adjudicante, outro pelo adjudicatário e um terceiro, que presidirá, pelos dois árbitros anteriormente nomeados. A nomeação dos árbitros pelas partes terá de

ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção, por escrito, do pedido de arbitragem.

4. No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro presidente, este será designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, a requerimento de qualquer das partes.

5. Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer das partes recorrer aos tribunais administrativos, sendo nesse caso competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

6. Se não houver acordo quanto ao objeto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro presidente.

7. O Tribunal Arbitral julgará segundo a equidade, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar do termo da instrução do processo.

8. Em tudo o omissa é aplicável o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, e no Título IX do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Cláusula 26.ª – Legislação aplicável

1. O Acordo Quadro, os contratos de fornecimento e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretados de acordo com as suas regras.

2. As partes no Acordo Quadro e nos contratos de fornecimento que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

3. Se qualquer disposição do Acordo Quadro, dos contratos de fornecimento ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.



Cláusula 27.ª - Histórico de Fornecimento

O histórico de fornecimento de energia elétrica constante do Anexo III ao presente caderno de encargos representam meros históricos das entidades adjudicantes, para efeitos de auxílio na elaboração das propostas pelos concorrentes, não ficando, por via da celebração do presente Acordo Quadro qualquer das entidades adjudicantes vinculada, nem limitada, pelos mesmos, apenas devendo pagar o preço correspondente, à aplicação dos preços unitários propostos na proposta adjudicada às quantidades efetivamente contratadas e fornecidas através dos contratos de aquisição que venham a ser celebrados ao abrigo do Acordo Quadro.

Anexo I – Cláusulas Técnicas

- 1.1. A Energia Elétrica, MT e BTE, deve ser fornecida nos locais constantes dos contratos de aquisição subsequentes ao Acordo Quadro.
- 1.2. O fornecedor dos bens obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com o fornecimento da Energia Elétrica MT e BTE, todos os documentos em língua portuguesa (de Portugal), que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 1.3. A Energia Elétrica MT e BTE deve ser fornecida em perfeitas condições de ser utilizada para os fins a que se destina e dotada de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, garantindo também ao fornecedor dos bens a respetiva conformidade com as normas legais que lhes são aplicáveis.
- 1.4. É ainda aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 1.5. O fornecedor dos bens é responsável perante a CCE-CIMLT e as Entidades Adjudicantes por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
- 1.6. O fornecedor dos bens terá de disponibilizar os ficheiros EDI (Eletronic Data Interchange), devidamente, documentados e estruturados de forma a permitir a sua leitura e manipulação automática por parte das entidades adjudicantes, sem a necessidade de incorrer em custos adicionais de licenciamento, aquisição de software, hardware ou outros, em simultâneo terão de disponibilizar os dados relativos aos consumos e faturação numa plataforma eletrónica de gestão de energia.
- 1.7. O Fornecedor dos bens terá de emitir a faturação num sistema de multiponto (com indicação dos consumos por CPE), em formato digital, PDF pesquisável.



Anexo II – Preços Base Unitários

Média Tensão (MT)

Opção tarifária	Energia Ativa	Preço Base Unitário (€/kWh)
Tetra-horária	Horas de Ponta	0,2922405
	Horas Cheias	0,2584205
	Horas de Vazio Normal	0,2365420
	Horas de Super Vazio	0,2377130

Baixa Tensão Especial (BTE)

Opção tarifária	Energia Ativa	Preço Base Unitário (€/kWh)
Tetra-Horária	Horas de Ponta	0,2894510
	Horas Cheias	0,2764470
	Horas de Vazio Normal	0,2660855
	Horas de Super Vazio	0,2505295

Anexo III – Histórico de Fornecimento

Histórico de Consumos Média Tensão - MT

ENTIDADE	CPE	MORADA	POTÊNCIA CONTRATADA	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO HORÁRIO ATUAL	TIPO PONTO ENTREGA	CONSUMO PONTA (KWH)	CONSUMO CHEIA (KWH)	CONSUMO VAZIO NORMAL (KWH)	CONSUMO SUPER VAZIO	CONSUMO ANUAL ESPERADO (KWH)
Município de Alpiarça	PT0002000111629712QC	Casal da Atela	46,5	Tetra-Horário	Diário	Não Doméstico	4042	15175	11806	4093	35116
Município de Azambuja	PT000200011375724RX	Rua dos Matias (Estádio Municipal) - Azambuja	186	Tetra-Horário	Semanal com feriados	não doméstico	4 475,80	12 038,20	7 072,50	3 681,15	27 267,65
Município de Benavente	PT0002000100048468TN	Campo Tiro - Santo Estêvão	46,5	Longas Utilizações	Semanal com feriados	Não Doméstico	1388	5278	3970	2095	12731
Município de Cartaxo	PT0002000068533513XW	Complexo Desportivo da Qt.ª das Pratas - Rua 25 de Abril, Cartaxo	186	Semanal com feriados	Diário	Não doméstico	98225	352631	234639	116333	1002285
Município de Cartaxo	PT0002000106410632HP	Centro Cultural - Rua 5 de Outubro, Cartaxo	186	Semanal com feriados	Diário	Não doméstico	18612	69700	42242	17287	184801,25
Município de Cartaxo	PT0002000106438103QV	Estádio Municipal - Rua 25 de Abril, Cartaxo	292,95	Semanal com feriados	Semanal com feriados	Não doméstico	17511	32904	10567	3911	94171,2375
Município de Coruche	PT0002000100885574XX	Piscinas e Estádio	191,8	Tetra Horária	Semanal c/ Feriados	Não Doméstico	126000	248900	138700	57900	571500
Município de Golegã	PT0020000685358055VV	Qnta Labruja 9501 --, 2150-263 Golega	100 KVA	MT - Longas - Diário	Semanal com feriados	Não Doméstico	11242	52528	33584	19369	116723
Município de Golegã	PT0002000075528672HX	Qnta Da Choldá 9001 --, 2150 Azinhaga	160 KVA	MT - Longas - Diário	Semanal com feriados	Não Doméstico	56036	224525	142965	61631	485157
Município de Golegã	PT0002000081302753CX	Stio Alverca Queimados 9001 --, 2150 Golega	160 KVA	MT - Longas - Diário	Semanal com feriados	Não Doméstico	24727	68741	43667	22796	159931
Município de Golegã	PT0002000118103153LL	Centro de Alto Rendimento	400KVA	MT - Longas - Diário	Semanal com feriados	Não Doméstico	5494	26143	23752	16671	72060
Município de Rio Maior	PT0002000106564234AQ	R Fonte da Bica, Rio Maior	46,5	MTB-MédiaUT-Tetra-Horária	Semanal com feriados	Não Doméstico	14698	63949	40487	16585	135719
Município de Rio Maior	PT0002000068392652AQ	Est Casais Monizes, Alcobertas, R Maior	23,25	MTB-MédiaUT-Tetra-Horária	Semanal com feriados	Não Doméstico	1835	6967	4858	2267	15927
Município de Rio Maior	PT0002000079366929BG	Bairro Pá Ribeira Rio Maior	656	MTB-MédiaUT-Tetra-Horária	Semanal com feriados	Não Doméstico	259397	889497	509551	243246	1901691
Município de Rio Maior	PT0002000116092025WB	Bairro Pá Ribeira 9536 Rio Maior	281,23	MTB-MédiaUT-Tetra-Horária	Semanal com feriados	Não Doméstico	37168	111052	43391	24142	215753
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000068536091FG	Marinhais	46,5	tetra	semanal com feriados	Não Doméstica	2340	9780	7410	3244	26190,1
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000113000336QM	Marinhais	46,5	tetra	semanal com feriados	Não Doméstica	47499	87886	19861	8203	187966,35
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116311284IB	EEAR Casal dos Ossos - Coruche 2100-051 Coruche	74,40 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	6038	20438	15007	6321	47804
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116289801EX	Rua Eng. A Silva Simões	93 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	5706	21833	13300	4841	45680
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116245319CX	Stio Gaviaozinho 9534 Chamusca	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo semanal com Feriados	Não Doméstico	5535	22136	14770	8233	50674
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116245148IT	Lugar Salvador	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	5352	19924	14175	8018	47469
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116098253CY	Comp. Turismo Patudos, Alpiarça	84,33 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	41211	157864	98616	34530	332221
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116071728VT	Paço dos Negros, Fazendas de Almeirim	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	2173	8185	5678	2368	18404
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116053657JF	Paço dos Negros, Fazendas de Almeirim	23,44 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	7119	24601	17688	9749	59157
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115976307PY	ETAR Fajarda Coruche 2100-502 Fajarda	46,5 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	10497	42773	30861	17463	101594
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115817434TV	Granhó, Salvaterra de Magos 2121-000 Salvaterra de Magos	46,5 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	4715	18955	13103	7322	44095
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000121737702XQ	Estrada da Murteira - Samora Correia	46,5 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	31479	126273	81593	46961	286306
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000109719946JJ	Sítio Santo Antonino s/n	112,60 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	63396	223270	138147	25627	450440
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115817387KQ	ETAR Lamarosa 2150-407 São José da Lamarosa Coruche	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	6582	23910	17393	10236	58121
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115594524ST	Central Águas do Vale Tripeiro, Benavente	321,49 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	170451	604423	383449	151872	1310195
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115368283EX	Lugar Varzea Fresca, Salvaterra de Magos	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	4627	16999	12078	6498	40202
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115248324GL	Alpiarça, s/n Alpiarça	46,5 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	5723	21838	14931	8459	50951
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000119017983MR	Campo da Feira, Torres Novas	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	11558	40396	24501	8544	84999
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000118192662RN	Marinhais	74,40 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	41790	152453	93024	24942	312209
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000118192491VV	EN 243, km 52, Chamusca	116,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	55449	194413	112716	38918	401496
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000117322346LQ	Biscainho Coruche, 2100-651 Biscainho	23,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	5683	20044	14554	8202	48483
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116926233RD	Polo captação, Frade de Cima	92,33 KVA	Longas Utilizações	Ciclo semanal com feriados	Não Doméstico	5762	24680	15184	2418	48044
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000114784171HY	Monte Couço, Coruche	74,40 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	10876	39935	27755	15229	93795
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000114764809GX	Zona Industrial, s/n, Coruche	11,63 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	1711	6083	4628	2400	14822
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000114288484VS	Estrada Nacional 118, Chamusca	74,40 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	11257	42373	29693	16521	99844
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000113830219BW	Lugar do Relvão	23,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	1526	5630	3714	1999	12869
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000113828267HM	Lugar do Salvador	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	5573	19873	10489	2358	38293
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000113372741SV	Rua do Pinheiro, Salvaterra de Magos	74,4 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	18967	66613	42220	24337	152137
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000113225058BV	Urbanização da Esteveira s/n	116,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	33179	118091	77172	40366	268808
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000113178341GJ	Rua Santa Maria da Glória, Gloria Ribatejo	23,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	2072	6453	4151	1732	14408
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000109974253FD	Estrada da Estação da CP s/n	292,95 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	10379	37614	24266	13988	86247
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000109973831NR	Estrada da Estação da CP s/n	74,40 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	21136	75740	51693	28272	176841
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115248244RP	Urbanização são Roque, Almeirim	116,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	37117	132979	75190	25202	270488
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115247979NL	Sítio Frade Cima s/n	74,40 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	8927	33642	23333	11804	77706
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000115099317NY	Monte Couço, Cruzamento EN 251 Sta Justa	11,63 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	3398	12292	8243	3620	27553
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000114948031NZ	Azervadinha/Monte da Barca, Coruche	74,4 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	19801	70481	46005	25414	163701
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000114803736VK	Montinhos dos Pegos, Coruche	29,83 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	8532	32110	22203	10543	73388
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000121935353WM	EM 562, Carvalhal da Aroeira - Chancelaria	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	10397	39170	26973	14834	91374
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000071146573RD	Sítio Furo AC5, Fazendas de Almeirim	116,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	1571	5702	2965	1444	11682
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000100450333SK	Sítio Galega Velha	46,50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	19521	79808	49711	19659	168699
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000074230882BH	Rua da Vinha, Coruche	28,88 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	8381	28571	18969	5162	61083
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000068536524AT	Sítio Estanteiro, Salvaterra de Magos	74,40 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	805	2658	1749	962	6174

Histórico de Consumos Média Tensão - MT

ENTIDADE	CPE	MORADA	POTÊNCIA CONTRATADA	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO HORÁRIO ATUAL	TIPO PONTO ENTREGA	CONSUMO PONTA (KWH)	CONSUMO CHEIA (KWH)	CONSUMO VAZIO NORMAL (KWH)	CONSUMO SUPER VAZIO (KWH)	CONSUMO ANUAL ESPERADO (KWH)
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000100402064XY	Rua do Canil, 208 Est. s/n	23,25 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	3357	11060	6778	1700	22895
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000068538714YM	Quinta Melo, Torres Novas	114,77 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	52829	227771	143764	45281	469645
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000068538929SJ	Azenha, Torres Novas	56,54 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	8919	39272	23203	6401	77795
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000084622986FD	Rua Galatos, Alpiança	48,64 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	13110	47366	29482	10203	100161
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000081713013DL	Sítio Cabeço Covancos	29,83 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	17469	63756	41888	19776	142889
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000068538849NW	Ribeira Branca, Torres Novas	23,25 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	4155	30744	20779	9968	65646
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000083399863GA	Sítio ETAR	116,25 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	56041	191756	126448	69012	443257
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000068539216MR	Sítio Ferrarias, Torres Novas	186,00 kVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal com Feriados	Não Doméstico	84211	310749	213662	115592	724214
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000129331532NM	ETAR da Lamarosa, ZN Sítio Lamarosa- Olaia- Torres Novas	100KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	1306	3250	1928	1269	7753
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000126582414QP	ESTRADA DA ESPARGUEIRA, SAMORA CORREIA, BENAVENTE	250 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	15625	39876	23383	15517	94401
Águas de Santarém	PT 0002 0001 1881 4013 ZH	R EE das Fontainhas - EE N.º5 Santarém	186	Semanal		Não doméstico	29851,95	114109,41	65704,3	3418	143961,36
Águas de Santarém	PT 0002 000 079 846 655 FL	Sítio Calheiros - Alcanhães	23,25	S/C		Não doméstico	6554	29604	22038	1084	36158
Águas de Santarém	PT 0002 000 078 796 939 TT	Lugar da Ribeira Santarém - EE 4 Santarém	138,06	S/C		Não doméstico	12649	43778	24780	3035	56427
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 238 665 VG	Rua da Charruada, Casais da Charruada - EE Vilgateira	120	Ciclo Semanal		Não doméstico	5468	21085	15809	943	26553
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 175 406 AH	Caminho Agrícola (Junto à Quinta Vale dos Lobos) - EE Azóia de Baixo	75	Ciclo Semanal/Feriados		Não doméstico	1310	4978	3874	224	6288
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 175 372 WF	Beco da Azenha - EE Almoster	75	Ciclo Semanal		Não doméstico	4062	17128	12576	737	21190
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 175 348 RY	Rua Quinta do Loureiro - ETAR Alqueidão do Rei	75	Ciclo Semanal		Não doméstico	5860	19610	14683	1340	25470
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 175 281 KP	Rua Nossa Senhora das Maravilhas - ETAR Santos	37,5	Ciclo Semanal		Não doméstico	2564	9217	7154	648	11781
Águas de Santarém	PT 0002 000 102 404 929 JP	Lugar ETAR Pombalinho PT706 - Pombalinho	46,5	S/C		Não doméstico	2686	10541	7586	564	13227
Águas de Santarém	PT 0002 000 118 064 829 DJ	ETAR Vale de Santarém	74,4	S/C		Não doméstico	11327	44526	31898	1479	55853
Águas de Santarém	PT 0002 000 077 460 259 GB	Vale Ossos - Furo do Jardim de Cima/Vale Ossos	85	DIA		Não doméstico	394	754	473	3	1148
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 208 DV	Rua Alexandre Herculano - EE Arneiro das Milharias	54,63	FER		Não doméstico	13235,97	75425,25	62461,37	3612,1	88661,22
Águas de Santarém	PT 0002 000 100 169 854 BG	Vale Estacas, 0651 Sra da Guia - Santa Catarina	186	S/C		Não doméstico	48957	172540	99808	6349	221497
Águas de Santarém	PT 0002 000 074 680 795 TM	Sítio Cabeço J. Morto - Furo J Cima/Cabeço Zé Morto	74,86	S/C		Não doméstico	73492	269029	204348	25348	342521
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 505 ES	Campo Rossio Rib de Santarém - Furos do Campo do Rossio	46,5	S/C		Não doméstico	14142	50138	26601	1856	64280
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 482 KS	Estrada Estação - EE Ribeira de Santarém	292,95	S/C		Não doméstico	54410	202861	155705	12190	257271
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 536 989 TM	Rua Dr Luís L.M Ferreira - EE Alcanhães	82,94	S/C		Não doméstico	31538	112304	81792	4202	143842
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 139 YV	Rua Gago Coutinho - EE Amiais de Baixo	54,98	S/C		Não doméstico	26668	94508	67355	5835	121176
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 083 GF	Rua 1º de Maio - Furo de Albergaría	23,25	S/C		Não doméstico	1985	7769	5052	289	9754
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 072 AL	Rua Outeiro das Mós, 39 - EE Louriceira	23,25	S/C		Não doméstico	2094	10866	10019	140	12960
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 709 PN	Rua Sobral - Furo do Sobral	35,86	S/C		Não doméstico	8435	39233	24553	780	47668
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 391 VQ	Rua Eng António Torres - EE Pernes	67,9	S/C		Não doméstico	28354	107836	74856	4851	136190
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 312 ZY	Sítio Rio do Porto - EE Moçarria	47,62	S/C		Não doméstico	6708	38090	32309	648	44798
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 536 604 YB	Lugar Vale Lourenços - Furo Arneiro das Milharias	24,47	S/C		Não doméstico	7242	48435	37855	1370	55677
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 536 568 GK	Sítio Vale Azinheira EE Abitureiras	74,4	S/C		Não doméstico	14335	66189	53553	3449	80524
Águas de Santarém	PT 0002 000 075 929 894 MC	Rua Principal - Omnias,Santarém	186	Ciclo Semanal		Não doméstico	48807	188408	108222	237215	
ECOLEZÍRIA, EIM	PT0002000083858619 DR	Estrada Nacional 1142080-701 Raposa	116,25	Simplex	Ciclo semanal com feriados	Não doméstico	25956	94774	56750	31073	208553
ECOLEZÍRIA, EIM	PT0002000116707464 BQ	Estrada Nacional 1142080-701 Raposa	23,25	Simplex	Ciclo semanal com feriados	Não doméstico	1916	10163	8890	6219	27188
Viver Santarém, EM, SA	PT 0002 000 100 252 602 CK	Complexo Aquático Municipal - Jardim de Cima - 2005-444 SANTARÉM	372 kW	Média Tensão Tetra-Horário	Ciclo semanal com feriados	não doméstico	130000	460000	280000	135000	1005000
Santa Casa da Misericórdia da Golegã	PT0002000068535793 VM	Rua João de Deus,112 (97)	116,25 KW	Tetra-Horário	Semanal	não doméstico	20333	60927	41551	20679	143490

Consumos Baixa Tensão Especial - BTE

ENTIDADE	CPE	MORADA	POTÊNCIA CONTRATADA	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO HORÁRIO ATUAL	TIPO PONTO ENTREGA	CONSUMO PONTA (KWH)	CONSUMO CHEIA (KWH)	CONSUMO VAZIO NORMAL (KWH)	CONSUMO SUPER VAZIO (KWH)	CONSUMO ANUAL ESPERADO (KWH)
Município de Almeirim	PT000200006838941GY	Pavilhão ABC - Rua Condessa Junqueira, 33	46	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Pavilhão ABC	6773	12935	4813	2079	26600
Município de Almeirim	PT0002000068389695JA	Biblioteca Avenida 25 de Abril	44	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Biblioteca Municipal	14661	38843	2726	1676	57906
Município de Almeirim	PT0002000068389707JS	Edifício dos Paços do Concelho - Rua 5 de Outubro, 63	94	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Edifício dos Paços do Concelho	33560	94689	30585	17966	176800
Município de Almeirim	PT0002000070296448TX	Edifício Zona Industrial Zona Industrial de Almeirim, lote 41	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Edifício Zona Industrial	8548	18712	8919	6203	42382
Município de Almeirim	PT0002000072838274EZ	Piscinas Avenida D. João I	50	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Piscinas Municipais	28198	68762	33193	21656	151809
Município de Almeirim	PT0002000100054469PX	Estádio Municipal - Rua Campo de Futebol	61	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Furo SL3	22251	59881	30362	20043	132537
Município de Almeirim	PT00020000101003701VD	Parque Urbano - Avenida D. João I	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Parque Urbano junto ao PT/estádio	5436	29161	11731	74	46402
Município de Almeirim	PT0002000106533192BR	Cine Teatro Rua Almirante Reis,4	66	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Cine Teatro	8783	23980	7579	3809	44151
Município de Almeirim	PT00020000112483714WD	Centro Escolar dos Charcos - Rua Charcos 9999 Escola S/N	69	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Centro Escolar dos Charcos	27810	72500	14559	8033	122902
Município de Almeirim	PT0002000115944604DC	Fazendas Almeirim Rua Marechal Carmona	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Centro Cultural Fazendas	3868	11687	4920	2875	23350
Município de Almeirim	PT0002000116872247TG	Centro Escolar de Fazendas de Almeirim Rua S Bento Escola	100	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Centro Escolar de Fazendas de Almeirim	9616	24382	5997	4154	44149
Município de Almeirim	PT000200000126139548NF	Rua Piscinas 9001, Futbol	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Estádio Municipal	7039	12026	2893	943	22901
Município de Almeirim	PT0002000068389822HS	Herdade dos Gagos, Paço dos Negros	43	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Herdade dos Gagos	2977	12090	8700	5392	29159
Município de Almeirim	PT00020000077649503KB	Rua Heróis da Independência 1 EB 23, Fazendas	92	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Escola Básica 2,3 Fazendas de Almeirim	33045	88263	24643	15675	161626
Município de Almeirim	PT0002000068389649BA	Rua António Sérgio EB23 Febo Montz, Almeirim	114	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Escola Básica 2,3 Almeirim	36813	104025	15588	7404	163830
Município de Almeirim	PT0002000068389651BM	Rua Molinho de Vento 47 - ESMA, Almeirim	183	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Escola Secundária Marquesa de Alorna	61614	110409	33717	15987	221727
Município de Alpiçarra	PT00020000072132982QV	Av. Carlos Relvas, 42	67,9	Tetra-Horária	Diário	Não Domestico	11625	31222	10523	6920	60290
Município de Alpiçarra	PT0002000083595108YR	Zona Com Turismo Patudos	41,41	Tetra-Horária	Diário	Não Domestico	21734	52167	29757	19619	123277
Município de Alpiçarra	PT0002000107419786XZ	Rua José Relvas, 374	41,41	Tetra-Horária	Diário	Não Domestico	17055	46824	14978	8951	87808
Município de Alpiçarra	PT0002000117606438CN	Rua Dr Q Vaz Gudes	41,41	Tetra-Horária	Diário	Provisório	8381	19774	5748	4109	38012
Município de Alpiçarra	PT0002000114688668ME	Rua dos Lusladas	67,9	Tri-Horária	Diário	Provisório	7640	2399	868	0	10907
Município de Alpiçarra	PT0002000070296357LB	Albufeira dos Patudos	46	Tetra-Horária	Diário	Não Domestico	11572	33205	18014	24441	87232
Município de Azambuja	PT0002000101731433DK	Praça do Município, 19 - Paços do Concelho - Azambuja	57	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	17999,8	53555,5	23753,25	13728,7	109037,25
Município de Azambuja	PT0002000100453071LE	Rua Engenheiro Moniz da Maia, Biblioteca Municipal - Azambuja	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	12 131,35	42 101,50	22 032,85	12 218,75	88 484,45
Município de Azambuja	PT0002000070295902EQ	Rua António José Cachado Lourenço, 8 - Piscinas Municipais - Azambuja	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	24 689,35	91 176,60	57 027,35	33 787,00	206 680,30
Município de Azambuja	PT0002000108915162ME	Caminho Municipal 330 - Pavilhão Gimnodesportivo - Vale do Paraíso	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	3 576,50	7 757,90	5 162,35	3 188,95	19 685,70
Município de Azambuja	PT0002000110387707CS	Avenida do Valverde, 8N - Pátio Valverde - Azambuja	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	386,40	1 040,75	362,25	225,40	2 014,80
Município de Azambuja	PT0002000089464106VC	Avenida do Valverde, 8M - Pátio Valverde - Azambuja	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	3 499,45	8 395,00	1 965,35	1 002,80	14 862,60
Município de Azambuja	PT0002000108734257YN	Rua Pina Manique - Jardim de Infância - Manique do Intendente	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	9 854,35	26 340,75	6 572,25	3 961,75	46 729,10
Município de Azambuja	PT0002000111994963GP	Rua 25 de Abril, 113 - POM - Azambuja	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	9 569,15	22 878,10	9 908,40	5 025,50	47 381,15
Município de Azambuja	PT0002000109256593SH	Rua Alto da Calçada, 10 - Escola Básica + Ji de Alcoeiro - Alcoeiro	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	9 087,30	23 335,80	5 295,75	3 485,65	41 204,50
Município de Azambuja	PT0002000111856556NS	Avenida da Feira de Maio, 10 - Escola Básica Boavida Canada - Azambuja	76	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	22 978,15	56 139,55	15 734,30	9 081,55	103 933,55
Município de Azambuja	PT0002000068388043XF	Rua do Carrasco - Escola Básica Vale Aveiras- Aveiras de Cima	65	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	16 709,50	42 846,70	9 940,60	6 222,65	75 719,45
Município de Azambuja	PT00020000683881867SQ	Rua Artistas Sousa Mendes - Escola Básica Bairro Social - Azambuja	83	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	15 278,90	39 446,15	11 756,45	7 326,65	73 808,15
Município de Azambuja	PT0002000068388282CQ	Rua da Carrapatosa - Escola Básica de Manique do Intendente	91	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	15 940,15	40 187,90	14 792,45	10 327,00	81 247,50
Município de Azambuja	PT0002000068388252HM	Rua da Lavandeira, 15 - Escola Secundária- Azambuja	87	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	15940,15	40187,9	14792,45	10327	81 247,50
Município de Azambuja	PT0002000011382025JH	Rua Manuel Joaquim Alves Dinis - Escola Básica de Vila Nova da Rainha	60	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Domestico	2 424,35	6 779,73	3 326,28	0,00	12 530,36
Município de Benavente	PT0002000068390143DD	Edifício Sede / CMB - Praça do Município - Benavente	52	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	20201	55202	19024	12453	106880
Município de Benavente	PT0002000100562875XR	Cine-Teatro de Benavente - Praça da República - Benavente	73	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	6929	20102	4734	2644	34409
Município de Benavente	PT0002000106570053AQ	Centro Cultural de Samora Correia - Rua Operários Agrícolas - Samora Correia	59	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	5544	14480	3293	1891	25208
Município de Benavente	PT0002000113363443WB	Centro Escolar - Av. Engº António Calheiros Lopes - Benavente	68	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	21598	59962	10969	6184	98713
Município de Benavente	PT0002000114774859GD	Centro Escolar - Rua Carlos Pinhão - Samora Correia	69	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	16269	43077	6938	3616	69900
Município de Benavente	PT0002000118093784AB	Escola Primária nº 1 - Rua Fonte Escudeiros - Samora Correia	41,41	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	6664	16274	3093	1920	27951
Município de Benavente	PT0002000085139072CK	Escola Pré-Primária - Rua Camilo Castelo Branco - Samora Correia	48	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	6341	16816	2147	1374	26678
Município de Benavente	PT0002000118052976TM	Escola Primária nº 1 - Rua Prof. José C Rodrigues Filipe - Benavente	41,41	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	9643	24338	7333	4878	46192
Município de Benavente	PT0002000108034418FV	Centro Escolar das Areias - Vila das Areias - Benavente	41	Médias Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	4305	10391	2214	1521	18431
Município de Benavente	PT0002000108919713LL	Centro Escolar do Porto Alto - Tapada dos Curralinhos - Porto Alto	57	Médias Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	9655	23408	5440	3554	42057
Município de Benavente	PT0002000068390132DA	Pav. Gimnodesportivo - Avº Engº António Calheiros Lopes - Benavente	41,41	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	5257	9603	2868	1561	19289
Município de Benavente	PT0002000068390371LN	Pav. Gimnodesportivo - Várzea Vinhas - Rua Cândido de Oliveira - Samora Correia	41,41	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	4520	7971	1910	1022	15423
Município de Benavente	PT0002000079869335GK	Pav. Gimnodesportivo - Rua 1ª de Maio - Porto Alto	41,41	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	6720	10702	1739	908	20069
Município de Benavente	PT000200010040629HF	Parque Desportivo - Camarinhas - Benavente	41,41	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	13851	21773	14668	11060	61352
Município de Benavente	PT0002000068390256ZN	Piscinas Municipais - Valverde - Benavente	65	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	16739	35123	27895	16877	96634
Município de Benavente	PT0002000068390490EK	Piscinas Municipais - Rua Cândido de Oliveira - Samora Correia	56	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Domestico	19029	38305	38792	24001	120127
Município de Cartaxo	PT0002000068390611YE	Esc. J. Tagarro - Rua Marcelino Mesquita, Cartaxo	90	Diário	Diário	Não doméstico	14808	37704	8717	4212	84659,75
Município de Cartaxo	PT0002000068390655PC	Bombeiros M. Cartaxo - EN3, Cartaxo	41	Diário	Diário	Não doméstico	13419	29852	15365	7952	100462,25
Município de Cartaxo	PT0002000068390781ZP	Clâmara - P. 15 Dez., Cartaxo	71	Diário	Diário	Não doméstico	25222	66955	27438	17493	202687,65
Município de Cartaxo	PT0002000114951054YR	Pq estacionamento - P. 15 Dez., Cartaxo	47	Diário	Diário	Não doméstico	16798	41738	24115	15868	185846,5125
Município de Chamusca	PT0002000122392318KY	Centro Escolar da Chamusca	150	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não doméstico	10000	30000	6000	2000	48000
Município de Chamusca	PT0002000118178131FQ	Biblioteca Municipal	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não doméstico	10368	31668	6058	2734	50829
Município de Chamusca	PT0002000068391077GM	Parque Máquinas Municipal - Rua Mouzinho de Albuquerque	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não doméstico	4841	14136	5112	3651	27740
Município de Chamusca	PT0002000068391044WH	Edifício dos Paços do Concelho - Rua Direita de São Pedro	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não doméstico	16116	44177	12268	7937	80498
Município de Chamusca	PT0002000011817941ZS	Campo Municipal - Rua Vimioso	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não doméstico	6606	9811	3324	1580	21322
Município de Chamusca	PT0002000068391066AV	EB2,3 Chamusca Av. Dr. Carlos Amaro	104	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não doméstico	22382	66544	19610	0	108536
Município de Coruche	PT0002000011875416VJ	Mercado Municipal, 9011	41,41	Tetra-Horária	Diário	Não Domestico	8835,15	27094,46	16492,28	6479,11	58901

Consumos Baixa Tensão Especial - BTE

ENTIDADE	CPE	MORADA	POTÊNCIA CONTRATADA	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO HORÁRIO ATUAL	TIPO PONTO ENTREGA	CONSUMO PONTA (KWH)	CONSUMO CHEIA (KWH)	CONSUMO VAZIO NORMAL (KWH)	CONSUMO SUPER VAZIO (KWH)	CONSUMO ANUAL ESPERADO (KWH)
Município de Coruche	PT0002000068391465KW	Paços do Concelho	66	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	28736,61	77999,37	19157,74	10947,28	136841
Município de Coruche	PT0002000068391487ER	Instalações Municipais do Rossio	49	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	32571,39	58838,64	11557,59	2101,38	105069
Município de Coruche	PT0002000068391556WR	Estaleiro ZIMB	41,41	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	25500	55755	22616,27	16664,62	120535,89
Município de Coruche	PT0002000068089537FM	Museu Municipal	41,41	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	18087	47930,55	16278,3	8139,15	90435
Município de Coruche	PT0002000109485856RV	Parque de Mercados e Feiras	74	Tetra Horária	Diário	Providório	2459,4	3607,12	5902,56	4426,92	16396
Município de Coruche	PT0002000112198673YF	Observatório do Sobreiro e da Cortiça	42	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	5670	12150	6240	3240	27300
Município de Coruche	PT0002000115032044PP	Rua Vinha Chapéu, 9998	41,41	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	26789	56256,9	32146,8	18752,3	133945
Município de Coruche	PT0002000116166602RE	Rua Padre Luis N Silva	41,41	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	7194,88	19295,36	3597,44	2616,32	32704
Município de Coruche	PT0002000116447413KD	Núcleo Escolar Fajarda - Rua António F Roquete, 91	50	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	12720	33390	4240	2575	52925
Município de Coruche	PT0002000121688358GF	Escola Básica de Coruche (Centro Escolar) - Rua Capitão Salgueiro Maia 9003 - 2100-042 Coruche	71	Tetra Horária	Diário	Não Doméstico	44520	116865	14840	9275	185500
Município de Golegã	PT0002000068392253DP	Rua Areeiro 9101 --, 2150-154 Golega	49,50 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	1373	3272	1599	823	7067
Município de Golegã	PT0002000113314342YS	Rua Santa Catarina 9000 Escola, 2150-024 Azinhaga	41,41 KVA	BTE - Médias	Ciclo Diário	Não Doméstico	4210	9840	2407	1854	18311
Município de Golegã	PT0002000068392275XF	Rua Campo 9001 --, 2150-158 Golega	49,50 KVA	BTE - Médias	Ciclo Diário	Não Doméstico	3464	5233	2642	1391	12730
Município de Golegã	PT0002000068392286XH	Rua D Joao Iv 9001 --, 2150 Golega	69 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	3577	8119	2991	2549	17236
Município de Golegã	PT0002000071521193MM	Larg Marques De Pombal 9009 --, 2150-130 Golega	330 KVA	BTE - Médias	Ciclo Diário	Não Doméstico	5539	10940	6015	5702	28196
Município de Golegã	PT0002000076425159BA	Rua Casal Branco 9015 --, 2150-160 Golega	69 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	8566	18862	7231	6614	41273
Município de Golegã	PT0002000101483149RE	Rua D Joao Iv 9100 Museu, 2150 Golega	132 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	17080	40071	21115	20721	98987
Município de Golegã	PT0002000104252346LL	Rua Rio Barrio 9007 El Ag, 2150-039 Azinhaga	49,50 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	36467	85385	33625	29215	184692
Município de Golegã	PT0002000107645481WX	Rua Oliveira 9004 Bital, 2150-145 Golega	70 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	9327	22388	10093	10650	52458
Município de Golegã	PT0002000106552698PA	Larg D Manuel I 9006 Psc2, 2150-128 Golega	150 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	54027	66996	32210	26266	179499
Município de Golegã	PT0002000104525954RL	Larg Imaculada Conceicao 9007, 2150-125 Golega	49,50 KVA	BTE - Médias	Ciclo Diário	Não Doméstico	10506	13271	2138	1743	27658
Município de Golegã	PT0002000106790851NZ	Larg D Manuel I 9999 C Estg, 2150-128 Golega	56 KVA	BTE - Médias	Ciclo Diário	Não Doméstico	12679	27896	9961	7824	58360
Município de Golegã	PT0002000068392377ZV	RUA LUIZ DE CAMOES 9001 --, 2150-202 GOLEGA	93 KVA	BTE - Longas	Ciclo Diário	Não Doméstico	19194	51709	16234	10107	97244
Município de Rio Maior	PT0002000068393416JK	Praça da República, 1 Rio Maior	98	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	26093	72954	28770	16598	144415
Município de Rio Maior	PT0002000108708155KS	Rua 5 de Outubro, Rio Maior	68	Tetra-Horário	Diário	Não Doméstico	8078	24841	6083	3239	42241
Município de Rio Maior	PT0002000116031606CJ	R Dr. Francisco Barbosa, Rio Maior	41,41	Tetra-Horário	Diário	Não Doméstico	3265	7237	2948	1463	14913
Município de Rio Maior	PT0002000108708166EA	Rua 5 de Outubro, Rio Maior	41,41	Tetra-Horário	Diário	Não Doméstico	2452	5408	2651	1601	12112
Município de Rio Maior	PT0002000113262752VZ	R Dr. Mário Soares, Rio Maior	41,41	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	9443	24339	8901	5257	47940
Município de Rio Maior	PT0002000113270761CL	Rua Fúriel C 5 Pires, Rio Maior	41,41	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	9056	22594	7483	4319	43452
Município de Rio Maior	PT0002000113261793KK	Rua Olho Água, Alcobertas Rio Maior	41,41	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	7612	19134	6477	4080	37303
Município de Rio Maior	PT0002000119117647ZJ	R Principal, Escola Ribeira Fráguas	41,41	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	6012	15724	4105	2357	28198
Município de Rio Maior	PT0002000116342601HW	C. Escolar Poeta Ruy Belo, S J Ribeira	41,41	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	9007	24142	6084	4006	43239
Município de Rio Maior	PT0002000068393233MN	Av Marechal Humberto Delgado 35 -LT 8M	95	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	26243	61705	15872	9029	112849
Município de Rio Maior	PT0002000068393278FK	Est Marinhas do Sal 2 Rio Maior	90	Tetra-Horário	Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	22196	51801	11930	7145	93072
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000078331752ZB	Paços do Concelho - praça da República	41,41	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	123185	262380	121462	84663	680443,5
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000081564198WZ	Piscinas - Rua dos Bombeiros Voluntários	87	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	118800	253153	113420	84211	655021,6
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000112807862JB	Falcoaria - Avenida José Luís Brito Seabra	41,41	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	7466	19768	10715	5496	49961,75
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000107263435CV	Jardim Infância da Glória - Rua 20 de Maio	41,41	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	11208	34952	5326	3345	63055,65
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000103724534WB	Edifício do Café da Vela - Avenida José Luís Brito Seabra	41,41	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	7835	18944	11422	7821	52925,3
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000105705496LY	Pavilhão de Salvaterra - Estrada Nacional 114	82	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	27575	47935	8926	5298	103194,1
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000122554249TV	Centro Escolar dos Foros-Travessa da Pedreira	46	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	34754	80151	21074	13548	171956,05
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000105946421YV	Biblioteca - Praça da República	46	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	22722	71282	15308	10109	137334,15
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000115037427ND	Centro Escolar de Salvaterra - Rua professora Natércia da Assunção	112	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	54943	140285	30081	19755	281823,6
Município de Salvaterra de Magos	PT0002000115143743BL	Centro Escolar de Marinhais	64	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	33770	96905	34400	23529	216894,6
Município de Salvaterra de Magos	PT00020001130733301PQL	Espaço Jackson - Avenida Estados Unidos da América, Glória	41,41	BTE	Ciclo Diário	Não Doméstico	10522	27214	5479	1465	51382
Município de Santarém	PT0002000103435114TF	RUA JOÃO AFONSO (Teatro Sã da Bandeira)	53	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	11000	24500	10500	4000	50000
Município de Santarém	PT00020000116227328CM	RUA PEDRO CID, CENTRO ESCOLAR SACAPEITO	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8000	19600	5200	7200	40000
Município de Santarém	PT000200012318167MZ	RUA COLEGIO MILITAR 9002	46	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8798,42	25630,18	1530,16	2295,24	38254
Município de Santarém	PT0002000068395424DM	PRC MUNICIPIO 9101	58	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	25521,8	75289,31	8932,63	17865,26	127609
Município de Santarém	PT0002000068395047SL	RUA BRAAMCAMP FREIRE 9001	43	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	12540	42240	3300	7920	66000
Município de Santarém	PT0002000103925824ZM	RUA GONCALO MENDES MAIA 9503	55	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	9652,6	29954,06	3381,91	5314,43	48313
Município de Santarém	PT0002000115094708HC	CAMP SA DA BANDEIRA 9633	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8400	18400	2800	10400	40000
Município de Santarém	PT0002000117319048ZF	EDIFÍCIO TRIBUNAIS, LG INFANTE SANTO (EX EPC)	127	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Providório	36282	81271,68	10158,96	17415,36	145128
Município de Santarém	PT0002000068395719ER	RUA ZEFERINO BRANDAO 9101	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	11 501,28	36 146,88	2 190,72	4 929,12	54 768,00
Município de Santarém	PT0002000113922877ZQ	LARGO DA FEIRA, CENTRO ESCOLAR ALCANADE	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	11 545,92	28 864,80	9 621,60	14 111,68	64 144,00
Município de Santarém	PT0002000100469918XQ	PRC MUNICIPIO 9101	79	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	38 033,10	103 534,55	27 468,35	42 259,00	211 295,00
Município de Santarém	PT0002000078709826FB	RUA VILA DE BELMONTE 9003	25	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	2 325,80	7 442,56	581,45	1 279,19	11 629,00
Município de Santarém	PT0002000118104032NR	LARGO INFANTE SANTO (EX EPC)	76	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Providório	44 411,58	115 963,57	34 542,34	51 813,51	246 731,00
Município de Santarém	PT0002000115020794WM	PALÁCIO JOÃO AFONSO - RUA MIGUEL BOMBARDA	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	4 333,30	12 999,90	3 058,80	5 098,00	25 490,00
Município de Santarém	PT0002000114265007PK	CENTRO ESCOLAR JARDIM BAIXO - RUA CIDADE D	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 595,20	21 058,24	5 586,88	7 735,68	42 976,00
Município de Santarém	PT000200007572254ME	CAMPO EMILIO INFANTE DA CÂMARA	253	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	18600	47430	8370	18600	93 000,00
Município de Santarém	PT0002000119987552RM	RUA PEDRO DE SANTARÉM LC AVAC	95	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	22 140,00	81 180,00	4 920,00	14 760,00	123 000,00
Município de Santarém	PT0002000119987313JL	RUA PEDRO DE SANTARÉM LC	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8000	19600	5200	7200	40 000,00

Consumos Baixa Tensão Especial - BTE

ENTIDADE	CPE	MORADA	POTÊNCIA CONTRATADA	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO HORÁRIO ATUAL	TIPO PONTO ENTREGA	CONSUMO PONTA (KWH)	CONSUMO CHEIA (KWH)	CONSUMO VAZIO NORMAL (KWH)	CONSUMO SUPER VAZIO (KWH)	CONSUMO ANUAL ESPERADO (KWH)
Município de Santarém	PT0002000114097768MS	LARGO ALÇAÇOVAS, PORTAS SOL, SANTARÉM	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	4000	9800	2600	3600	20 000,00
Município de Santarém	PT0002000079565095WW	Ex- Presídio Militar de Santarém, SANTARÉM	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	4000	9800	2600	3600	20 000,00
Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	PT0002000121431647CE	Quinta das Cegonhas, Edifício CIMLT, 2000 - 471 Santarém	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	16563	43191	21411	14303	82 000,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116932451HV	Estrada Nacional 119 - Biscainho	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal sem Feriados	Não Doméstico	14061	53545	29120	6640	103366
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116426678QZ	Rua Alvaro R. Azevedo, Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	275	679	319	201	1474
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000119763354MB	Rua Depósitos Água, 2350-532 Torres Novas	68 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	9826	54457	31669	18006	113 958,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000111054852TE	Herdade da Aroeira, Vila Nova Santo Estêvão	81 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	3 039,00	8 240,00	3 741,00	2 055,00	17 075,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT000200011702976KZ	Azeiteira - Lamarosa	41,41 KVA	Medias Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 160,00	22 163,00	5 756,00	1 532,00	37 611,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000114858826KA	Rua Alves Magriço, Granho	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	22	98	62	34	216
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000116897345XD	Monte Couço, Couço	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	14428	47259	24576	12977	99240
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000119011436LD	Rua da Fonte Santa - Benficia Ribatejo	45 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	24 142,00	51 344,00	20 266,00	5 021,00	100 773,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000119394187PV	EN 243, Chamusca	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	5 195,00	12 516,00	4 819,00	2 389,00	24 919,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000119394633MA	EN 243, Chamusca	41,41 KVA	Medias Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	10 614,00	23 542,00	8 769,00	4 270,00	47 195,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000120287141PL	Rua Dr. João André Moreno, Almeirim	45,00 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	41714	104053	55682	26466	227 915,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000123053039KY	Sítio Reserva P Boquilobo, Torres Novas	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	7568	29511	13133	7459	57671
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000119876115DA	Rua Campo 9006 Out Rachos	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	9 946,00	24 486,00	12 240,00	6862	53 534,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000118295747XB	Zi Vale Tripeiro, Benavente	42 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	15 651,00	36 410,00	18 420,00	10 829,00	81 310,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000070302598ZL	Rua de Coruche s/n, Almeirim	62 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	34925	81626	35366	11333	163250
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT00020006838985SCW	Rua Felício C Freitas s/n, Fazendas de Almeirim	79 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	88 325,00	218 222,00	105 124,00	45 059,00	456 730,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT000200068390303QJ	Travessa das Lavadeiras s/n, Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	222,00	565,00	223,00	1347,00	1 347,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT000200068390325VN	Estrada Nacional 118, Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	492,00	1 563,00	448,00	300,00	2 803,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000070299302DN	Estrada Nacional 118, Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	179,00	474,00	281,00	186,00	1 120,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT00020000737071781FD	Praça Município, Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	308,00	923,00	283,00	167,00	1 681,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000078681705AL	Rua 1 de Maio Porto Alto	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	206,00	583,00	296,00	194,00	1 279,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000080934098EE	Vila das Areias, s/n, Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	248,00	592,00	351,00	229,00	1 420,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000108326406YC	Várzea das Vinhas, Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	200,00	782,00	60,00	39,00	1 081,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000073177219QP	Sítio Vale de Cavalos, Chamusca	51 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	7,00	16,00	6,00	5,00	34,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000068393779YQ	Rua da Cerâmica s/n, Marinhais	91 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	59 874,00	142 150,00	63 960,00	21 732,00	287 716,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000106557321WA	Rua de Coruche, Glória do Ribatejo	47 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	3,00	18,00	0,00	0,00	21,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT000200068393883BM	Estrada Nacional 114 - Salvaterra de Magos	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	28 996,00	69 235,00	36 755,00	11 848,00	146 856,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000070259809HS	Estrada Nacional 114 - Salvaterra de Magos	112 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	68 574,00	157 620,00	74 924,00	35 465,00	336 583,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000108972181RR	Bairro da Cotadinha, Salvaterra de Magos	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	51,00	76,00	191,00	145,00	463,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT00020006839626TEC	Bairro das Tuféiras s/n, Torres Novas	50 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	25 718,00	62 143,00	25 396,00	6 268,00	119 525,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT000200068389797VJ	Rua Marquez de Tancos s/n, Benficia do Ribatejo	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	14 313,00	35 524,00	19 038,00	12 350,00	81 225,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT000200068390089FW	Urbanização Cerrado das Águas s/n, Benavente	60 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	40 608,00	101 431,00	49 519,00	31 014,00	222 572,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000081298369JL	Rua do Campino Samora Correia	41,4 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	16 960,00	41 756,00	22 088,00	14 420,00	95 224,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000080332236YR	Quinta do Papelão - Benavente	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Semanal Sem Feriados	Não Doméstico	14 903,00	57 055,00	35 359,00	17 182,00	124 499,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000100129594PV	Urbanização Vila Nova Santo Estêvão, Santo Estêvão	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 443,00	21 113,00	10 604,00	5 770,00	45 930,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT000200068395856MT	Rua do Peral, Torres Novas	41,41 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	3 075,00	7 182,00	3 899,00	2 259,00	16 415,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000132964803QN	Outeiro da Eira - ETAR Assentiz, 2350-016 Assentiz- Torres Novas	102,25 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	10 582,00	40 548,00	26 202,00	15 297,00	92 629,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000132945578PS	EEAR Quinta dos Gatos	75 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	5 265,00	13 004,00	6 250,00	3 467,00	27 986,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000132949481VP	Rua Norton de Matos, Nº s/n/ 2135-151 Samora Correia	48 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	2 640,00	6 488,00	3 463,00	2 058,00	14 649,00
AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA	PT0002000133836977XA	EST. NACIONAL 118 29 9K,BENAVENTE, 2130-073 BENAVENTE	48 KVA	Longas Utilizações	Ciclo Diário	Não Doméstico	2 560,00	6 396,00	3 546,00	2 277,00	14 779,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 209 494 JC	Rua Nova - EE Moçárria	45	Ciclo Diário		não doméstico	1 953,00	4 452,00	2 478,00	112,00	10 188,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 423 437 TV	Rua Rancho Foldorico Bairro das Fontainhas - EE Valbom	45	Ciclo Diário		não doméstico	4 707,00	10 839,00	5 947,00	384,00	24 576,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 191 685 KJ	Casal Vale de Gato - EE Tremês	45	S/C		não doméstico	1 723,00	4 367,00	2 481,00	138,00	10 189,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 156 491 DD	Estrada Nacional 361 - EE Várzea	49,5	Ciclo Diário		não doméstico	1 083,00	2 603,00	1 385,00	102,00	5 939,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 120 156 525 XC	Rua Casal da Serrada - EE Vale do Carro	0	Ciclo Semanal		não doméstico	1 864,00	6 812,00	4 689,00	70,00	15 713,00
PT 0002 000 075 081 586 XZ		Lugar Comenda - Comenda Casvel	45	Ciclo Diário		não doméstico	6 286,00	17 071,00	24 417,00	492,00	49 925,00
ECOLEZIRIA, EIM	PT00020008084913116VV	Quinta do Pinheiro, 2120 Salvaterra de Magos	41,41	Quinta do Pinheiro	Ciclo semanal sem feriados	Não doméstico	3 859,00	5 518,00	2 394,00	465,00	12 236,00
ECOLEZIRIA, EIM	PT0002000083827921PP	Zona Industrial Monte da Barca, 2100-051 Coruche	41,41	Tetra-horário	Ciclo semanal sem feriados	Não doméstico	1 382,00	4 413,00	838,00	324,00	6 957,00
Santa Casa da Misericórdia da Golegã	PT000200068392333 NL	Rua José Relvas, 99, 2150-200	41,41 kW	Tetra-Horária	Diário	-	8 796,00	31 525,00	20 020,00	13 017,00	73 360,00
Viver Santarém, EM, SA	PT 0002 000 100 235 773 WM	Piscinas Sacapetto - Praceta Cidade de Badojos, 2000-213 Santarém	46 kW	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	37 500,00	90 000,00	40 000,00	16 500,00	184 000,00
Viver Santarém, EM, SA	PT 0002 000 068 395 229 TV	Pavilhão - Largo Comendador Paulino Cunha e Silva, 2005-134 Santarém	41,41 kW	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	11 000,00	17 500,00	6 000,00	1 500,00	36 000,00
Viver Santarém, EM, SA	PT 0002 000 076 682 421 HX	Nave desportiva - Largo Comendador Paulino Cunha e Silva, 2005-134 Santarém	41,41 kW	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	19 000,00	32 000,00	10 500,00	3 700,00	65 200,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 100 169 854 BG	Vale Estacas, 0651 Sra da Gula - Santa Catarina	186	S/C		Não doméstico	48 957,00	172 540,00	99 808,00	6 349,00	221 497,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 074 680 795 TM	Sítio Cabeço / Morto - Furo / Cima/Cabeço 2é Morto	74,86	S/C		Não doméstico	73 492,00	269 029,00	204 348,00	25 348,00	342 521,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 505 ES	Campo Rossio Rib de Santarém - Furos do Campo do Rossio	46,5	S/C		Não doméstico	14 142,00	50 138,00	26 601,00	1 856,00	64 280,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 482 KS	Estrada Estação - EE Ribeira de Santarém	292,95	S/C		Não doméstico	54 410,00	202 861,00	155 705,00	12 190,00	257 271,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 536 989 TM	Rua Dr Luis L M Ferreira - EE Alcanhões	82,94	S/C		Não doméstico	31 538,00	112 304,00	81 792,00	4 202,00	143 842,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 139 YV	Rua Gago Coutinho - EE Amiais de Baixo	54,98	S/C		Não doméstico	26 668,00	94 508,00	67 355,00	5 835,00	121 176,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 083 FG	Rua 1ª de Maio - Furo de Albergaria	23,25	S/C		Não doméstico	1 985,00	7 769,00	5 052,00	289,00	9 754,00
Águas de Santarém	PT 0002 000 068 537 072 AL	Rua Outeiro das Mós, 39 - EE Louriceira	23,25	S/C		Não doméstico	2 094,00	10 866,00	10 019,00	140,00	12 960,00